

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.940, DE 14 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que a LEI Nº 1.940/2021 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 14/04/2021.

Marciléia Luzia de Lima CPF: 047.016.796-31 Institui-se o Dia Municipal do Clamor, Jejum e Oração pelos profissionais da saúde e por todos os seus pacientes e respectivos familiares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Barão de Cocais/MG, o Dia Municipal do Clamor, Jejum e Oração pelos profissionais da saúde e por todos pacientes e seus respectivos familiares a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de março.

Art. 2°. O Poder Público Municipal apoiará, nos termos da Lei, o Dia do Clamor, Jejum e Oração pelos profissionais da saúde, por todos pacientes e seus respectivos familiares.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Barão de Cocais/MG, 14 de abril de 2021.



Décio Geraldo dos Santos Prefeito do Município de Barão de Cocais – MG

Referência: Projeto de Lei nº 02, de 23 de março de 2021, do Poder Legislativo – autoria do vereador Adriano Aparecido dos Santos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 14/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS – MG, no uso das atribuições legais, definidas pelo art. 52, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, considerando a aprovação em 1º e 2º turnos, por unanimidade, na Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2021, RESOLVE:

PROMULGAR

A Lei nº 1.940/2021 oriunda do Projeto de Lei nº 02, de 23 de março de 2021 do Poder Legislativo – autoria da vereador Adriano Aparecido dos Santos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Promulgação, determinando a todas as autoridades, às quais couber o conhecimento e a execução dos dispositivos nela contidos, que os executem e dos façam executar e observar, fiel e inteiramente, como neles está disposto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Barão de Cocais, 14 de abril de 2021.



Décio Geraldo dos Santos Prefeito do Município de Barão de Cocais - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que o ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 14/2021 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 14/04/2021.

Marciléia Luzia de Lima CPF: 047.016.796-31